ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 956/91

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR DOIS LOTES DE TERRAS NO LOTEAMENTO PARQUE SÃO JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos , RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir dois lotes de terras no Loteamento Parque São João, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Sete; com a seguinte descrição:

a) lote 24, da Quadra 19 de Loteamento Parque São João, com 360,00 m², fazendo divisa na frente, ao Sul, onde mede 12,00 metros de largura, com a Rua D, ao Norte, mede 12,00 metros de largura e faz divisa com o Lote 8 de propriedade do município de Dois Irmãos, ao Leste mede 30,00 metros e faz divisa com o Lote 25, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Sete Ltda., ao oeste mede 30,00 metros e faz divisa com o Lote 23. A face Oeste dista 83,40 metros do alinhamento da Rua L, ao Oeste, e está situado no quarteirão formado pelas Ruas D, N, A, L. Este imóvel está matriculado sob nº 10685 no Ofício de Registros Públicos de Estância Velha, e avaliado pela Comissão Avaliadora em Cr$ 575.000,00.

b) Lote 25, da Quadra 19 do Loteamento Parque São João , com 360,00m², fazendo divisa na frente, ao Sul, onde mede 12,00 metros de largura, com a Rua D, ao Norte, mede 12,00 metros de lagura e faz divisa com o Lote 9 de propriedade do Município de Dois Irmãos, ao Leste, mede 30,00 metros e faz divisa com o Lote 26, que é de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Sete Ltda., ao oeste, mede 30,00 metros e faz divisa com o Lote 24, de propriedade de Empreendi-

...

mentos Imobiliários Sete Ltda. A face Oeste dista 95,40 metros do alinhamento da Rua L, ao Oeste, e está situado no quarteirão formado pelas Ruas D, N, A, L. Este imóvel está matriculado sob nº 10686 no Ofício de Registros Públicos de Estância Velha, e avaliado pela Comissão Avaliadora em Cr$ 575.000,00.

Art.2º - A despesa prevista para o artigo anterior correrá à conta da classificação orçamentária existente na Lei de Meios para o presente exercício.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 28 de maio de 1991.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA ENGELMANN WEBER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO